



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ofício-Circular GAB-SPR nº 43/2021

Brasília, 1º de março de 2021.

A Suas Excelências os Senhores e Senhoras

PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS

Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins.

Assunto: Suspensão. Prazo final. Entrega mídias eletrônicas relativas à prestação de contas de candidatos não eleitos. Eleições 2020.

Senhores e Senhoras Presidentes,

Levo ao conhecimento de Vossas Excelências a edição da Portaria TSE nº 111 de 01 de março de 2021, que *determina a suspensão do prazo para entrega de mídias eletrônicas contendo documentação relativa à prestação de contas de campanha, nas Eleições 2020, por candidatos não eleitos e partidos políticos, em razão do agravamento da pandemia da Covid-19*, cópia em anexo.

Considerando que o prazo, ora suspenso, terminaria no dia 8 de março próximo (art. 2º, §1º, II, Res.-TSE nº 23.632/2020) e diante relevância do tema, peço especial auxílio para divulgar a edição do referido normativo para os Cartórios Eleitorais e todos os interessados, incluindo por meio dos sites dos TREs.

Atenciosamente,

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

Presidente

LUÍS ROBERTO BARROSO
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente em **01/03/2021, às 14:54**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1583610&crc=EC3375F9,
informando, caso não preenchido, o código verificador **1583610** e o código CRC
EC3375F9.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Portaria TSE nº 111 de 01 de março de 2021.

Determina a suspensão do prazo para entrega de mídias eletrônicas contendo documentação relativa à prestação de contas de campanha, nas Eleições 2020, por candidatos não eleitos e partidos políticos, em razão do agravamento da pandemia da Covid-19.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO estar o Tribunal Superior Eleitoral autorizado a promover ajustes em suas normas, tendo em vista a pandemia da Covid-19, para propiciar a melhor segurança sanitária possível a todos os participantes do processo eleitoral (art. 1º, § 5º, II, da EC nº 107/2020);

CONSIDERANDO o recente agravamento da pandemia, havendo notícias de incremento de restrições à circulação de pessoas em diversas unidades da federação com vistas a evitar um colapso no sistema de saúde;

CONSIDERANDO que se encontra iminente o vencimento do prazo para entrega de mídias eletrônicas contendo documentação relativa à prestação de contas de campanha, nas Eleições 2020, por candidatos não eleitos e partidos políticos, prevista para 8 de março de 2021 (Res.-TSE nº 23.632/2020, art. 2º, §1º, II); e

CONSIDERANDO que o prazo referido não se vincula à prática de ato urgente do processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Em razão do agravamento da pandemia da Covid-19 em nível nacional, fica suspenso, durante a vigência desta Portaria, o prazo, previsto no art. 2º, §1º, II, da Res.-TSE nº 23.632/2020, para entrega de mídias eletrônicas contendo documentação relativa à prestação de contas de campanha, nas Eleições 2020, por candidatos não eleitos e partidos

Art. 2º Caberá aos tribunais regionais eleitorais dar ampla divulgação à suspensão do prazo prevista no art. 1º desta Portaria, com vistas a assegurar seu conhecimento por parte de candidatos e dirigentes partidários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

LUÍS ROBERTO BARROSO
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente em **01/03/2021, às 14:51**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1583602&crc=BF1C2356, informando, caso não preenchido, o código verificador **1583602** e o código CRC **BF1C2356**.